



05 DE JUNHO DE 2020 – 09h

PRESENTES: Presidente Maria das Graças Figueiredo Saad, Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Décio Sperandio, Fabiana Cristina de Campos, Fátima Aparecida da Cruz Padoan, Flávio Vendelino Scherer, Jacir Bombonato Machado, Jacir José Venturi, João Carlos Gomes, Marise Ritzmann Loures, Oscar Alves, Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Rita de Cássia Moraes, Sandra Teresinha da Silva, Shirley Augusta de Sousa Piccioni e Taís Maria Mendes.

I – Expediente

a) avisos e comunicações;

b) indicações e proposições.

II – Ordem do dia

1) e-Prot.:16.585.428-4

Int.: APP - Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Paraná

Mun.: Curitiba

Ass.: Denúncias/reclamações acerca do não cumprimento da Deliberação – CEE/PR n.º 01/2020, por parte da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Seed.

Rel.: Décio Sperandio

2) e-Prot.: 16.543.258-4

Int.: Escolas Públicas do Estado do Paraná - FEPAMEF-PR

Mun.: Curitiba

Ass.: Apresentação, manifesto e solicitação de encaminhamento quanto ao Ensino a Distância (EaD).

Rel.: Marize Ritzmann Loures

3) e-Prot.: 16.607.065-1

Int.: Senador Flávio Arns

Mun.: Curitiba

Ass.: Questionamentos de pais, professores e alunos da rede pública e privada sobre as atividades não presenciais ofertadas pelas instituições de ensino com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 01/2020.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

III - Outros assuntos

1 A quinta (5ª) Reunião Ordinária do Conselho Pleno, referente a décima sexta (16ª)
2 Sessão, foi realizada no dia 01 de junho de 2020, a distância e por dispositivo eletrônico,
3 com fundamento no artigo 7.º, § 2.º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 4.230/2020, exarado
4 pelo Governador do Estado do Paraná, em 16 de março de 2020, alterado, entre outros,
5 pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas
6 para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional
7 decorrente do Coronavírus – COVID-19. Em consonância com o artigo 7.º do primeiro
8 Decreto, os titulares dos Órgãos e entidades compreendidos no artigo 1.º do mesmo ato
9 legal poderão, após análise justificada da necessidade administrativa, e dentro da
10 viabilidade técnica e operacional, suspender total ou parcialmente o expediente do Órgão
11 ou entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o

12 regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços
13 considerados essenciais, quantitativo mínimo de serviços em sistema de rodízio, através
14 de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos. Com este embasamento, a
15 Presidente do CEE/PR, Maria das Graças Figueiredo Saad, fez a chamada dos(as)
16 Conselheiros(as), constatou o número regimental e declarou aberta a referida Sessão, a
17 qual conduziu de maneira remota. Agradeceu aos Conselheiros(as) presentes, à
18 Secretária-Geral, Claudia Mara Santos e aos demais servidores do CEE/PR. Destacou o
19 Dia do Meio Ambiente e parabenizou a Conselheira Fabiana Cristina de Campos,
20 representante do meio Ambiente do Estado do Paraná. Em seguida, a Presidente do
21 CEE/PR citou o Ofício n.º 42/2020, de 03/06/20, por meio do qual, o Fórum Nacional dos
22 Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FNCEE), convidou Conselheiros(as) e
23 também Técnicos(as) do CEE/PR, para participarem de uma reunião por videoconferência
24 a ser realizada no dia 10 de junho de 2020, às 15 horas, com a Professora Suely
25 Menezes, Conselheira da Educação Básica do CNE – assunto: Diretrizes Nacionais de
26 Educação Especial. Mencionou o Ofício n.º 40/2019 – 2020, recebido do FNCEE, o qual
27 solicita esclarecimentos quanto a agenda para implantação do Novo Ensino Médio,
28 considerando o enfrentamento da situação de emergência de Saúde Pública, para conter
29 a disseminação comunitária da COVID-19. Esclareceu que este levantamento já foi feito e
30 encaminhado ao CNE. Lembrou que no dia 03/06/20, às 16 horas, participaram de uma
31 reunião remota a Presidente do CEE/PR, os Presidentes e Vice-Presidentes da Câmara
32 da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Ceif) e da Câmara do Ensino Médio e da
33 Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Cemep), para tratar de assuntos de
34 interesse das mesmas. Comunicou que no dia 04/06/2020, no período da tarde, houve
35 reunião entre a Presidente do CEE/PR e a Presidente da Câmara da Educação Infantil e
36 do Ensino Fundamental (Ceif), Clemencia Maria Ferreira Ribas, da qual participaram
37 também a Secretária-Geral, Claudia Mara dos Santos e a Coordenadora da Assessoria
38 Técnico-pedagógica, Izes Kupchil. A reunião teve como objetivo discutir o excesso de
39 protocolados na Ceif e buscar formas para agilizar as análises dos processos represados
40 na referida Câmara. A fim de contribuir com os trabalhos da Ceif, o Conselheiro João
41 Carlos Gomes, Presidente da Câmara do Ensino Superior, cedeu uma funcionária para
42 colaborar com os trabalhos. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR declarou que
43 durante a 5.ª Reunião Ordinária, foram analisados 392 (trezentos e noventa e dois)
44 processos. A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Ceif) analisou 192
45 processos online, 06 processos foram convertidos em Diligência, totalizando 198
46 processos. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível
47 Médio – Cemep - analisou: 01 processo físico, 52 processos online, 06 processos e –
48 Protocolo, 52 processos convertidos em Diligência, 01 processo retirado de pauta,
49 perfazendo um total de 112. Bicameral: 52 processos online, 14 processos online
50 convertidos em Diligência, 05 processos e – Protocolo, 03 processos retirados de pauta,
51 totalizando 74 processos. A Câmara da Educação Superior – CES - analisou: 07
52 protocolados com Pareceres CEE/CES aprovados, 01 protocolado devolvido à Instituição
53 de Ensino Superior (IES), por meio de despacho, pelo Presidente da CES e 02
54 protocolados estudados e discutidos para serem deliberados na próxima Reunião
55 Ordinária. Após esses esclarecimentos, solicitou ao Conselheiro relator, Décio Sperandio
56 que fizesse o relato do processo n.º 16.585.428-4, que teve início com o Ofício n.º
57 57/2020, em 07 de maio de 2020, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores em
58 Educação Pública do Estado do Paraná (APP Sindicato), que trata de denúncias da

59 referida entidade quanto ao não cumprimento da Deliberação n.º 01/20-CEE/PR, pela
60 Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed). O relator supracitado informou
61 que dividiu o relato em 3 partes. Na primeira, daria ciência do contido no processo; na
62 segunda, faria a leitura da Informação n.º 12/2020 do CEE/PR, a qual iria incorporar ao
63 relato; e, na terceira, faria o relato do Parecer, que será submetido ao Conselho Pleno. Ao
64 finalizar o relato, o Parecer foi colocado em discussão. A Conselheira Tais Maria Mendes
65 disse que todas questões que a APP-Sindicato apresentou tomaram volume tendo em
66 vista que a Seed pressiona as escolas para fecharem o bimestre. Declarou que
67 questionou na Câmara da Cemep, ao Conselheiro Jacir José Venturi, se as escolas
68 particulares estavam acionando o Conselho Tutelar, para as famílias, as quais os filhos
69 não estão fazendo atividades não presenciais. Observou que a Seed está
70 responsabilizando as famílias por ações que são de responsabilidade do Estado. Além
71 disso, algumas direções estão convocando os professores a comparecerem de forma
72 presencial nas escolas e isso é preocupante e afronta o Decreto Estadual n.º 4.230/2020,
73 que impõe o isolamento. Destacou que a SEED está orientando o encerramento do
74 trimestre e semestre. Ademais, a Seed obriga a execução de um calendário regular,
75 dentro de um calendário de excepcionalidade e está balizando todos no mesmo patamar,
76 como se todos tivessem as mesmas condições. Sugeriu que o CEE/PR se manifeste por
77 meio da Assessoria Jurídica o mais rápido possível, e que esta tenha um posicionamento
78 mais firme. Sobre o Parecer relatado, a Conselheira Sandra Teresinha da Silva declarou
79 que faria uma solicitação, primeiro porque não há um Parecer a ser apresentado para o
80 Pleno. Porém, o Conselheiro relator, Décio Sperandio, afirmou que o documento por ele
81 elaborado é, sim, um Parecer por meio do qual sugere que a Seed se manifeste, tendo
82 em vista que todas as denúncias são contra a mantenedora, portanto, insistiu que é
83 preciso ouvir a denunciada, que é a Seed. Neste contexto, a Conselheira Sandra
84 Teresinha da Silva mencionou que o CEE/PR tem um formato padrão, regimental de
85 Parecer. E o formato do documento apresentado pelo Conselheiro Décio Sperandio
86 consiste em uma Diligência. Além disso, observou que o CEE/PR não se manifesta por
87 meio de Informação. Nesta esteira, o Conselheiro relator esclareceu que abordou o
88 assunto usando a tipologia textual em tela, porque preservou suas marcas textuais e
89 discursivas. Reconheceu que cogitou elaborar uma Diligência, mas concluiu que era
90 prudente e necessário ouvir a denunciada e ressaltou que faz Relatórios e Pareceres há
91 40 anos. Na sequência, mediante aparte concedida pelo Conselheiro relator, o
92 Conselheiro Oscar Alves citou o artigo 10 da Deliberação n.º 01/2018-CEE/PR, em que há
93 previsão de Diligência. Dessa forma, se houver uma Diligência formal, não há
94 necessidade de ir à votação. Também concordou que quando há uma denúncia, a parte
95 contrária se manifeste. Em continuidade, a Presidente do CEE/PR, como sempre faz,
96 defendeu que é preciso ouvir a todos. Com a palavra, o Conselheiro relator, Decio
97 Sperandio, ponderou as arguições do Conselho Pleno e sugeriu que a matéria fosse
98 analisada novamente, após retornar da Seed. Na sua percepção, mediante as alegações
99 da Seed será possível entrar no mérito do Parecer. Nesta esteira, a Conselheira Fátima
100 Aparecida da Cruz Padoan considerou determinante encaminhar o Parecer à Seed para
101 manifestação. Na sequência, a Conselheira Sandra Teresinha da Silva pontuou que a
102 Deliberação n.º 01/20-PR, tem um “espírito”, que é a preservação do Projeto Político-
103 pedagógico (PPP) e da Proposta Pedagógica (PP). Assim, solicitou que a questão
104 pedagógica seja inserida no Parecer. Após ampla discussão, a Presidente do CEE/PR
105 explicou que o Parecer elaborado pelo Conselheiro Décio Sperandio seria convertido em

106 Diligência e enviado à Seed com data marcada para retorno. Tão logo o CEE/PR receba
107 resposta, o mérito será colocado em pauta para discussão e debate, na próxima Reunião
108 Extraordinária do CEE/PR. Em continuidade, a Conselheira Marise Ritzmann Loures
109 iniciou o relato do processo e-Protocolo Digital n.º 16.543.258-4, encaminhado ao
110 CEE/PR em 21/04/20, pelo Ofício n.º 03/20, firmado por Úrçula Carina Zenon, por parte
111 da Federação de Pais, Mães ou Responsáveis Legais de Alunos(as), das Escolas
112 Públicas do Estado do Paraná (FEPAMEF-PR), contendo apresentação, manifesto e
113 solicitação de encaminhamento quanto ao Ensino a Distância (EaD). A interessada
114 também solicita ao Governo do Estado postura e comprometimento com a Educação
115 Pública. Dentre os argumentos apresentados pela interessada, a Conselheira relatora
116 destacou que “As atividades de EAD não têm suficiente condição técnica, didática e
117 pedagógica de dar continuidade ou substituir o conteúdo que se espera do ano letivo
118 interrompido (os alunos não estão conseguindo visualizar de forma adequada, problemas
119 muitas vezes com o som, na voz dos professores, imagem, conteúdo e também ausência
120 dos livros didáticos para realizar as atividades solicitadas pelos professores)”. Citou as
121 dificuldades com as atividades para alunos com necessidades especiais e também para
122 alunos com déficit de atenção. Ressaltou que as atividades precisam assegurar o acesso
123 para todos e todas. Considerou que o CEE/PR precisa prestar esclarecimentos à
124 Federação. No contexto das denúncias da APP-Sindicato, a Conselheira Ozelia de Fátima
125 Nesi Lavina explicou que Trabalha em uma escola com mais de 1640 alunos e nela não
126 há convocação para que os professores compareçam à instituição. Também informou que
127 a escola possui uma grande demanda e não há como desenvolver um trabalho que
128 contemple 100% dos estudantes. Explicou que a Seed estabeleceu parceria com o
129 Google *Classroom*, sistema de gerenciamento do Google voltado à escola. No Classroom
130 são postados os links das aulas já apresentadas, as apresentações utilizadas nas aulas e
131 questões para o estudante responder. Para aqueles que não têm acesso às tecnologias
132 digitais são disponibilizadas atividades para serem retiradas na escola a cada 15 dias.
133 Também esclareceu que os professores têm total autonomia para interagir com os seus
134 alunos, por meio do Google Classroom. Observou que quando a Seed enviou os
135 conteúdos, os mesmos não estavam na sequência das atividades que estava
136 trabalhando. Por essa razão, selecionou as que estavam faltando e as colocou como
137 atividade obrigatória. Além disso, destacou que teve como alternativa, buscar atividades
138 em outra turma. Mencionou que nas atividades que a Seed postou existe a opção de
139 “usar a atividade”, “excluir” ou “criar outra”. Também é possível verificar quais são os
140 alunos que devolvem ou não as atividades ao professor. Como alguns estudantes não
141 devolveram as atividades, fez uso do whatsapp, na forma individual, e falou com cada um
142 deles. Ressaltou que as vídeo-aulas estão disponíveis e eles podem assistir sempre que
143 quiserem e puderem. Destacou que o Sistema é flexível e todos estão aprendendo a
144 buscar novas formas de trabalho. No seu entendimento, somente após esse processo, há
145 condições de avaliar os estudantes. Em síntese, manifestou sua esperança de que a
146 sociedade, os pais, o governo e a sociedade como um todo voltem a valorizar os
147 professores como é merecido. A Presidente do CEE/PR agradeceu a exposição da
148 Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina, considerou-a didática e esclarecedora e muito
149 importante para todos os membros do Conselho Pleno.

150 Nas palavras da Presidente do CEE/PR, o assunto em pauta compreende uma
151 Informação à Federação e é muito importante a manifestação de todos(as). A Conselheira
152 Tais Maria Mendes agradeceu o relato pessoal da Conselheira Ozelia de Fátima Nesi
153 Lavina, contudo, ressaltou que o grande questionamento da FEPAMEF-PR diz respeito a
154 falta de oportunidades iguais para todos(as). Neste contexto, citou que o próprio
155 Secretário de Estado da Educação e do Esporte (Seed), Renato Feder, reconheceu que
156 aproximadamente 10% dos estudantes não serão incluídos no processo e esse
157 percentual representa 100 mil alunos. Observou que se algumas escolas têm acesso, a
158 maioria não tem. Há limites precários, famílias que se utilizam de um único aparelho de
159 celular e que não se pode considerar a normalidade dentro de uma situação de
160 anormalidade. Nesta esteira, o Conselheiro Dirceu Antonio Ruaro expôs que o relato da
161 Conselheira Marise Ritzmann Loures e da Conselheira Ozelia de Fátima Nesi Lavina são
162 interessantes, porém, não sabe se as Câmaras podem se manifestar por meio de
163 Informação. Declarou que a FEPAMEF-PR solicitou manifestação do CEE/PR e o Órgão
164 deve manifestar-se. As Conselheiras Ozelia de Fátima Nesi Lavina e Sandra Teresinha da
165 Silva solicitaram esclarecimentos à Assessoria Jurídica sobre esta questão. De acordo
166 com explicações da própria Conselheira Sandra Teresinha da Silva, o CEE/PR não se
167 manifesta por meio de Informação, conforme disposto no artigo 16, do Regimento do
168 Órgão e ressaltou que a motivação foi direcionada ao CEE/PR. Assim, do ponto de vista
169 regimental, essa resposta não pode ser feita em forma de Informação. Com a palavra, o
170 Assessor Jurídico José Roberto Faria explicou que o processo foi distribuído e o
171 entendimento é de que o Conselho Pleno está satisfeito com a resposta da Seed. Isso
172 posto, a Presidente do CEE/PR sugeriu seguir o Regimento. Após discussões, o processo
173 foi retirado de pauta para reformulação. Na sequência, a Presidente do CEE/PR solicitou
174 à Conselheira Fabiana Cristina de Campos que relatasse o processo e-Protocolo n.º
175 16.607.065-1, recebido pelo CEE/PR em 21/05/20, por meio do Ofício n.º 53/20, do
176 Gabinete do Senador Flávio Arns, que trata de questionamentos de pais, professores e
177 alunos das redes públicas e privada, sobre as atividades não presenciais ofertadas pelas
178 instituições de ensino, por força da Pandemia do novo Coronavírus, com fundamento na
179 Deliberação n.º 01/2020-CEE/PR. A Conselheira relatora fez a leitura do protocolado e
180 destacou questões referentes à reposição remota de aulas suspensas pela Pandemia,
181 bem como a solicitação de informação sobre a criação de um canal direto de diálogo para
182 interação entre o CEE/PR e a sociedade, para que este receba questionamentos e outras
183 ponderações. Além disso, consta do protocolado solicitação de manifestação deste
184 Colegiado, para que o referido Senador possa retornar aos professores e atenuar a
185 ansiedade frente a este momento de excepcionalidade. O Senador Flávio Arns
186 cumprimentou a Presidente do CEE/PR e, por seu intermédio, reconheceu os esforços de
187 todos os envolvidos na Educação do Estado do Paraná, no enfrentamento da crise
188 humanitária provocada pelo Coronavírus. Destacou que o Conselho Estadual de
189 Educação – CEE/PR está empenhado em organizar os trabalhos, apoiando, orientando e
190 normatizando as questões referentes ao Sistema de Ensino como um todo. Ponderou que
191 o Órgão tomou atitudes rápidas e certas, garantindo o direito dos estudantes com a
192 publicação da Deliberação n.º 01/2020/CEE/PR. Durante o relato, a Conselheira Fabiana
193 Cristina de Campos também enfatizou os principais questionamentos de pais, professores
194 e alunos. Após, argumentou que o Sistema Estadual de Ensino do Estado Paraná
195 apresenta importante diversidade de ofertas educacionais presentes em instituições de
196 Ensino Superior e de Educação Básica. Nesse universo, há distintas formas de

197 organização da Educação, cursos e modalidades de ensino, que vão desde o maternal,
198 na Educação Infantil, até as pós-graduações *stricto sensu*, não sendo possível aplicar
199 uma regra única para este momento de excepcionalidade. Ressaltou que as direções das
200 instituições e redes do Sistema Estadual de Ensino, com o suporte de suas
201 mantenedoras, devem considerar a realidade tanto das escolas como das comunidades
202 em que estão inseridas e para as quais desempenham o trabalho educacional. Observou
203 que a Deliberação n.º 01/20-CEE/CR, de 31/03/20, expressa que, independentemente
204 das providências tomadas para a implementação das atividades escolares, no momento
205 da suspensão das aulas presenciais, todas elas devem ter por base a legislação
206 educacional, que trata do ano letivo e assegurar a qualidade educacional e a equidade a
207 todos os educandos e citou o art. 13, da referida Deliberação. Em relação ao canal de
208 diálogo direto para interação entre este Conselho e a sociedade em geral, citou o Setor da
209 Ouvidoria. Em síntese, entende que as solicitações e manifestos postos pelo requerente
210 são de competência da Seed, órgão executivo do Sistema Estadual de Ensino, e
211 mantenedora da Rede Pública Estadual. Na opinião da Conselheira Sandra Teresinha da
212 Silva, o Parecer deve ser convertido em Diligência à Seed, a sugestão foi acatada. Com a
213 palavra, a Conselheira Taís Maria Mendes manifestou preocupação, já que a próxima
214 Reunião Ordinária acontecerá somente em julho/2020. Diante das manifestações, as
215 Conselheiras Tais Maria Mendes, Sandra Teresinha da Silva e Fabiana Cristina de
216 Campos sugeriram realizar uma Reunião Extraordinária. A Conselheira Sandra Teresinha
217 da Silva considera que não há problemas em estabelecer uma data para que a Seed
218 apresente uma resposta. Neste sentido, a Conselheira Ana Seres Trento Comin
219 mencionou a dilação de prazos e o Assessor Jurídico José Roberto Faria disse que os
220 Conselheiros podem estabelecer prazo de retorno para a Seed e sugeriu marcar a data
221 da Reunião Extraordinária, a fim de preparar a matéria. A Assessora Jurídica Elza
222 Fagundes da Silva propôs definir uma data menor. Após discussões, a Reunião
223 Extraordinária foi marcada para o dia 23 de junho de 2020, às 9 horas. Neste contexto, a
224 Secretária-Geral do CEE/PR, Claudia Mara Santos reafirmou a importância de os(as)
225 Conselheiros(as) relatores estabelecerem um prazo para que as Diligências retornem ao
226 CEE/PR, haja vista a necessidade de conclusão do processo e também para que seja
227 possível fazer a convocação da Reunião Extraordinária em tempo hábil. Com a palavra, a
228 Presidente do CEE/PR informou que no dia 10/06/20 haverá uma *live* com o tema Diálogo
229 sobre as Diretrizes Curriculares, e quem tiver interesse poderá participar, o *link* já foi
230 enviado aos Conselheiro(as). Informou também que a Câmara do Ensino Superior (CES)
231 estudou o Parecer n.º 05/20 do Conselho Nacional de Educação (CNE). Nada mais
232 havendo a tratar, agradeceu a presença de todos(as) e encerrou a Sessão às 12h.

A presente Ata é registro fiel do ocorrido na reunião acima identificada e foi lavrada por mim, Claudia Mara dos Santos, Secretária-Geral do CEE/PR, que assino com a Senhora Presidente e os(as) Senhores(as) Conselheiros(as).

CLAUDIA MARA DOS SANTOS _____

MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD _____

ANA SERES TRENTO COMIN _____

CARLOS EDUARDO SANCHES _____

CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS _____
DÉCIO SPERANDIO _____
FABIANA CRISTINA DE CAMPOS _____
FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN _____
FLÁVIO VENDELINO SCHERER _____
JACIR BOMBONATO MACHADO _____
JACIR JOSÉ VENTURI _____
JOÃO CARLOS GOMES _____
MARISE RITZMANN LOURES _____
OSCAR ALVES _____
OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA _____
RITA DE CÁSSIA MORAIS _____
SANDRA TERESINHA DA SILVA _____
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI _____
TAÍS MARIA MENDES _____

233 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16ª Sessão CP.